

Termo de Referência 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	510178-GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	RODRIGO NARDI DE OLIVEIRA	31/01/2024 00:32 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		35014.167319 /2023-44

1. OBJETIVO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETIVO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata o presente de contratação centralizada, com fundamento na nova Lei de Licitações 14.133/2021, de Autarquia Municipal para o fornecimento de serviços de água encanada e esgotamento sanitário, no âmbito da Superintendência Regional Sudeste I, à Agência da Previdência Social em SÃO PEDRO/SP, vinculada à Gerência Executiva de PIRACICABA/SP, que está na área de concessão/zona geográfica da Autarquia Municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO, CNPJ: 05.211.356/0001-98, situada na RUA MALAQUIAS GUERRA, nº 37, CENTRO, SÃO PEDRO/SP, CEP 13.600-140.

1.2. O pressuposto primordial é de proporcionar condições adequadas de higiene e habitabilidade, imprescindíveis ao funcionamento das atividades da Unidade da Previdência Social e ao atendimento ao público, essencialmente quanto à hidratação dos usuários do imóvel em questão e respectivo escoamento sanitário.

1.3. O prazo de vigência da contratação será por tempo indeterminado, na forma dos artigos 109 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. OBJETO

2.1. A Contratação será realizada através de Contrato de Adesão, na qualidade de usuário de serviço público essencial, para os serviços de fornecimento de água tratada e prestação de serviços de coleta de esgotos sanitários junto a Autarquia Municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO, CNPJ: 05.211.356/0001-98, situada na RUA MALAQUIAS GUERRA, nº 37, CENTRO, SÃO PEDRO/SP, CEP 13.600-140, responsável para tanto, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar da contratação nº 003/2024 (doc. sei nº 14790615).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Primeiramente a necessidade tem relação com a continuidade da prestação dos serviços executados nas unidades APS São Pedro/SP vinculada à Gex Piracicaba/SP, conforme informações constantes do ETP - Estudo Técnico Preliminar, pois se trata de

serviço essencial, serviço básico de saúde pública, para manutenção das condições básicas de saúde e higiene da unidade de SÃO PEDRO/SP.

3.2. Assim sendo, conforme exposto no Documento de Formalização da Demanda (Doc SEI nº 13023362), justifica-se a contratação devido à essencialidade do fornecimento de água encanada e esgotamento sanitário, para funcionamento das unidades do INSS, na cidade de São Pedro/SP, dado que é serviço essencial, e que são fundamentais ao desenvolvimento das atividades no âmbito do Instituto. Ademais, além de promover o funcionamento dos equipamentos hidráulicos e sanitários, propiciando segurança nas instalações e é imprescindível para garantir e preservar o bem-estar de todos aqueles que de alguma forma participam das atividades desenvolvidas nas dependências do INSS, segurados, servidores e trabalhadores terceirizados" .

3.3. A fundamentação jurídica (normativa) encontra-se exposta no item 4.1 do ETP nº 03/2024 (Doc. SEI nº 14790615) e demais documentos constantes deste processo, incluindo a legislação no próximo item de Termo de Referência.

4. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFIQUE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

4.1. Os serviços a serem contratados serão prestados com exclusividade pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO, CNPJ: 05.211.356/0001-98, Autarquia Municipal, através de Contrato de Adesão para prestação dos serviços Doc. SEI nº 12957813, inviabilizando a competição de valores com outras prestadoras, impossibilitando-se, da mesma forma, a pesquisa de preços e o aspecto de vantajosidade para a Administração, na escolha do fornecedor/prestador.

4.2. A fundamentação legal está prevista na seguinte legislação:

- Lei Federal nº 14.133/2021: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei Federal nº 8.078/1990: dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP nº 05/2017: dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDGGD/ME Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020: dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- Lei Estadual nº 10.294/1999: dispõe sobre proteção e defesa ao usuário do serviço público no estado de São Paulo e dá outras providências;
- Lei Municipal de Criação SAAE nº 2.343, de 28 de junho de 2002 (13116366) que CRIA O SAAESP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- Lei Municipal Complementar, nº 192 de 120 de julho de 2022 (12957892) - que dispõe sobre a reorganização administrativa e funcional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 3.041, de 20 de março de 2013 (12968380) - que dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções do consórcio público de direito público agência reguladora dos serviços de saneamento das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Agência Reguladora PCJ (ARESPCJ).
- Lei Municipal nº 3.730 de 24 de agosto de 2017 (12968404) - que dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções do consórcio público de direito público agência reguladora dos serviços de saneamento das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Agência Reguladora PCJ (ARESPCJ).
- Decreto Municipal nº 5.490 de 20 de março de 2013, Regulamento do SAAESP (12957845) - que institui o Regulamento dos Serviços Públicos de Águas e Esgoto prestados pelo SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro e dá outras providências;
- RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 399, de 25 de novembro de 2021 (Doc. SEI nº 12968294) - que dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de São Pedro - SP, e dá outras providências;

- PARECER CONSOLIDADO ARESPCJ Nº 26/2021 - DFB (Doc. SEI nº 12968332), que disciplina a forma de prestação dos serviços e atendimento e Contrato de Prestação de Serviços (Contrato de Adesão - Doc. SEI nº 12957813).
- Contrato de Prestação de Serviços (Contrato de Adesão - Doc. SEI nº 12957813).

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Trata-se de procedimentos visando a contratação continuada por tempo indeterminado dos serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário para o imóvel onde encontra-se instalada a Agência da Previdência Social de SÃO PEDRO /SP, que esta localizada na área geográfica cuja responsabilidade exclusiva na prestação dos serviços é da Autarquia Municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO, CNPJ: 05.211.356/0001-98, situado na RUA MALAQUIAS GUERRA, nº 37, CENTRO, SÃO PEDRO/SP - CEP 13.600-140.

5.2. Justifica-se a essencialidade do fornecimento de água encanada e esgotamento sanitário, para funcionamento das unidades do INSS na cidade de SÃO PEDRO/SP, dado que é serviço essencial, e que são fundamentais ao desenvolvimento das atividades no âmbito do Instituto. Ademais, além de promover o funcionamento dos equipamentos hidráulicos e sanitários, propiciando segurança nas instalações e é imprescindível para garantir e preservar o bem-estar de todos aqueles que de alguma forma participam das atividades desenvolvidas nas dependências do INSS, segurados, servidores e trabalhadores terceirizados.

5.3. Desta forma, o fornecimento de água e o esgotamento sanitário nas unidades do INSS na cidade de SÃO PEDRO/SP, trata-se de demanda cuja interrupção pode comprometer a continuidade da prestação dos serviços prestados pela Autarquia, prejudicando a missão institucional destas unidades.

5.4. Conforme despacho da LOG - CON - SRSE -I (Doc. SEI nº 13460908), parágrafos 06 e 07, os valores apurados para contratação representam um montante mensal de **R\$ 51,00 (cinquenta e um reais)**, com base dos referidos documentos constantes do processo :

- Relação de faturas doc SEI 12934853;
- Tabela de tarifas doc SEI 13116363, 12968332 e 12968294;
- Planilha de consumo das 12 últimas faturas: doc SEI 12993876.

5.6. Para determinação do valor a ser contratado foi utilizado como base a planilha doc. SEI 12993876 - tabela de Tarifas atual - doc SEI 13116363, 12968332 e 12968294 - faixa de consumo considerado em nosso estudo foi a de 11 a 20 m³ e a média do consumo apurado foi de 14,42 m³, obtido com base nas 12 últimas faturas da unidade consumidora, vezes o valor tarifado, referente a água e esgoto.

5.7. Em conformidade com as determinações e diretrizes contidas na lei de licitações e contratos da administração pública, esta contratação deverá ser realizada através de Inexigibilidade de Licitação na forma estabelecida no artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Conforme o artigo 109 da Lei 14.133/2021, os contratos essenciais como de fornecimento de água podem ser contratados por tempo indeterminado, desde que no processo sejam comprovadas a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

5.9. A forma de contratação será de Contrato por Adesão ao serviço prestado, sendo que a Administração figurará como usuária de serviço público (Doc. SEI nº 12957813).

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. As providências de praxe, quanto ao efetivo ateste de disponibilidade orçamentária e respectivo empenho da despesa, serão observadas pela área de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Superintendência Regional Sudeste I quando do envio do processo administrativo para o respectivo setor.

7. UNIDADE DE MEDIDA E QUANTITATIVOS

7. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

7.1. O fornecimento de água é medido em metros cúbicos (m³), tratando-se de consumo variável o valor estimado para a pretensa contratação foi apurado no despacho Doc. SEI nº 13460908.

7.2. Para determinação do valor a ser contratado nos baseamos na Tabela de Tarifas atual - doc SEI 13116363, 12968332 e 12968294 - faixa de consumo considerado em nosso estudo foi a de 11 a 20 m³ e a média do consumo apurado foi de 14,42 m³.

7.3. **Assim sendo, o valor mensal estimado e sugerido para água e esgoto é de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais)**, baseado no custo médio do consumo de 14,42 por m³, da faixa apurada de consumo, que vai de 11 a 20 m³. Valor normal pela média **R\$ 40,68 (quarenta reais e sessenta e oito centavos) + acréscimo de 25% = R\$50,85 (cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme despacho Doc. SEI nº 13460908.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

8.1. Conforme descrito no item anterior, a estimativa de consumo e despesa mensal para o imóvel foi definida considerando os dados mensais totais de consumo e valores faturados no período de setembro/2022 a agosto/2023 (Docs. SEI nº 12934853), acrescido de reserva técnica para possíveis aumentos tarifários e vazamentos imprevistos aos custos dos Serviços de Água e Esgoto.

8.2. Desse modo, calcado nos parágrafos 06 e 07 do despacho sei nº 13460908, o fornecimento de água tratada e prestação de serviços de coleta de esgotos sanitários para o imóvel deverá gerar uma **estimado mensal de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais) para consumo de água e esgoto. O valor global para 12 (doze) meses representa o importe pecuniário de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais).**

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9. Esta **contratação será realizada por tempo indeterminado**, conforme artigo 109 da Lei 14.133/2021, e terá início após a realização do empenho da despesa/adesão ao serviços prestados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO, situada na RUA MALAQUIAS GUERRA, nº 37, CENTRO, SÃO PEDRO/SP, CEP 13.600-140, CNPJ: 05.211.356/0001-98.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais	Grau de Penalidade em Caso de Descumprimento
<p>Fornecer água potável em graus de limpidez e pureza exigidas pelas normas em vigor e disponibilizar rede de escoamento sanitário, bem como, demais obrigações constantes da:</p> <ul style="list-style-type: none"> - LEI FEDERAL nº 14.133/2021: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; - LEI FEDERAL nº 8.078/1990: dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências; 	

- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP nº 05/2017: dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDGGD/ME Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020: dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- LEI ESTADUAL nº 10.294/1999: dispõe sobre proteção e defesa ao usuário do serviço público no estado de São Paulo e dá outras providências;
- Lei Municipal de Criação SAAE nº 2.343, de 28 de junho de 2002 (13116366)
- CRIA O SAAESP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- Lei Municipal Complementar, nº 192 de 120 de julho de 2022 (12957892) - que dispõe sobre a reorganização administrativa e funcional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 3.041, de 20 de março de 2013 (12968380) - que dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções do consórcio público de direito público agência reguladora dos serviços de saneamento das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Agência Reguladora PCJ (ARESPCJ).
- Lei Municipal nº 3.730 de 24 de agosto de 2017 (12968404) - que dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções do consórcio público de direito público agência reguladora dos serviços de saneamento das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Agência Reguladora PCJ (ARESPCJ).
- Decreto Municipal nº 5.490 de 20 de março de 2013, Regulamento do SAAESP (12957845) - que institui o Regulamento dos Serviços Públicos de Águas e Esgoto prestados pelo SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro e dá outras providências;
- RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 399, de 25 de novembro de 2021 (Doc. SEI nº 12968294) - que dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de São Pedro - SP, e dá outras providências;
- PARECER CONSOLIDADO ARESPCJ Nº 26/2021 - DFB (Doc. SEI nº 12968332), que disciplina a forma de prestação dos serviços e atendimento e Contrato de Prestação de Serviços (Contrato de Adesão - Doc. SEI nº 12957813).

Conforme a legislação em vigor, as normas da regulação do setor e demais disposições aplicáveis à relação jurídica.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Deverá efetuar os pagamentos mensais de acordo com seu consumo, por meio de Nota Fiscal/Fatura emitida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO, CNPJ: 05.211.356/0001-98, bem como demais obrigações /deveres que constam do Contrato de Adesão para Prestação do Serviços Doc. SEI nº 12957813, e de acordo com a Legislação Municipal e da ARESPCJ:

- Lei Municipal de Criação SAAE nº 2.343, de 28 de junho de 2002 (13116366) - CRIA O SAAESP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Lei Municipal Complementar, nº 192 de 120 de julho de 2022 (12957892) - que dispõe sobre a reorganização administrativa e funcional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 3.041, de 20 de março de 2013 (12968380) - que dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções do consórcio público de direito público agência reguladora dos serviços de saneamento das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Agência Reguladora PCJ (ARESPCJ).

- Lei Municipal nº 3.730 de 24 de agosto de 2017 (12968404) - que dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções do consórcio público de direito público agência reguladora dos serviços de saneamento das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Agência Reguladora PCJ (ARESPCJ).

- Decreto Municipal nº 5.490 de 20 de março de 2013, Regulamento do SAAESP (12957845) - que institui o Regulamento dos Serviços Públicos de Águas e Esgoto prestados pelo SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro e dá outras providências;

- RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 399, de 25 de novembro de 2021 (Doc. SEI nº 12968294) - que dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de São Pedro - SP, e dá outras providências;

- PARECER CONSOLIDADO ARESPCJ Nº 26/2021 - DFB (Doc. SEI nº 12968332), que disciplina a forma de prestação dos serviços e atendimento e Contrato de Prestação de Serviços (Contrato de Adesão - Doc. SEI nº 12957813).

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A gestão e fiscalização dos serviços será executada por servidor(es) de Equipe(s) Especializada(s) que integra(m) a PORTARIA PRES/INSS Nº 1.494, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022 (doc. sei nº 12934839), com o auxílio de Fiscais Setoriais, e se dará pela verificação da presença de água potável em seus reservatórios, torneiras e descargas, bem como o livre escoamento sanitário pelas respectivas tubulações, entre outras atividades que se revelem necessárias correlatas ao objeto de prestação dos serviços.

12.2. A fiscalização terá como base a legislação e demais normas vigentes que se aplicam ao presente tipo de contratação, bem como instrumento/contrato de adesão, conforme informação obtida junto à própria Autarquia Municipal (Doc. SEI nº 12957813) e demais outras juntadas e citadas nos autos deste processo de contratação.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A liquidação dos valores se dará por meio de "atesto do procedimento da despesa" nas respectivas faturas, de forma digital no Sistema APWEB, quando da emissão da Autorização de Pagamento, devendo ocorrer até a data de vencimento da fatura.

14. CONCLUSÕES FINAIS

14.1. Diante de todo o exposto, entende-se como comprovado que o fornecimento de água tratada e prestação de serviços de coleta de esgotos sanitários é considerado **serviço público essencial, sendo prestado na cidade de SÃO PEDRO/SP, em regime de monopólio, de forma exclusiva, pela Autarquia Municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO, CNPJ: 05.211.356/0001-98, conforme demonstrado no ITEM 04 deste Termo de Referência e por todo o conteúdo do ETP nº 03/2024 (14790615) e demais documentos nos autos do processo.**

14.2. Assim sendo, entende-se restar **caracterizada a inviabilidade de competição**, o que conduz ao raciocínio de subsunção do presente caso concreto ao **fundamento legal contido no inciso I, do artigo 74, da Lei 14.133/2021**, bem como ficou **inviabilizada a competição de valores com outras eventuais prestadoras locais**, impossibilitando-se, da mesma forma, a pesquisa de preços e o aspecto de vantajosidade para a Administração na escolha do fornecedor/prestador.

14.3. Embora diante da impossibilidade de pesquisa de preços no mercado, os valores apurados para a contratação foram adequadamente calculados de acordo com o despacho LOG-CON, Doc. SEI nº 13460908.

14.4. Acrescenta-se a todo o raciocínio já exposto a classificação dos serviços de água e esgoto como serviços públicos essenciais, imprescindíveis ao funcionamento da **Agência da Previdência Social de SÃO PEDRO/SP, a vinculada à Gex. de**

Piracicaba/SP, para garantir e preservar o bem-estar de todos aqueles que de alguma forma participam das atividades desenvolvidas, sendo a **contratação será realizada por tempo indeterminado**, conforme artigo 109 da Lei 14.133/2021, e terá início após a realização do empenho da despesa/adesão.

São Paulo, em 30 de janeiro de 2024.

RODRIGO NARDI DE OLIVEIRA

Técnico do Seguro Social

Matrícula 1.563.658

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Serviço essencial, fundamental ao desenvolvimento das atividades no âmbito do Instituto, imprescindível para garantir o bem-estar de todos usuários das instalações da unidade de atendimento.

RODRIGO NARDI DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/01/2024 às 00:32:39.